PROCESSO N° 599/12 PROTOCOLO N.º 10.790.488-3

PARECER CEE/CEB N.º 618/12 APROVADO EM 07/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTOS DUMONT – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício nº 486/12-SUED/SEED, de 20/03/12, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 15/12/10, de interesse do Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio (fls. 490).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Rio Grande do Sul, 1800, Bairro Guaíra, do município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3078/06, de 26/06/06 e obteve a renovação do credenciamento com base no Parecer CEE/CEB nº 192/12, de 10/04/12.

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 15)

- Curso Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga horária: 1000 horas
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Regime de matrícula: semestral
- Número de vagas: 35 por turma
- Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos

- Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.3 Justificativa

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se uma atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos do Curso Técnico em Administração enfatiza o resgate da formação humana onde o alunos, como sujeito histórico produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa (fls. 13).

1.4 Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 14.

1.5 Perfil Profissional

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas de informática básica, como suporte às operações organizacionais (fls. 16).

1.6 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Global Hunters Recursos Humanos Ltda. EPP
- CIEE/PR – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná
- CIN – Centro de Integração de Estudantes
- IEL – Instituto Euvaldo Lodi do Paraná

Os termos de convênios estão anexados às folhas 491 a 495.

1.7 Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 511)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: C E -EF M PROFIS SANTOS DUMONT						
Município: Curitiba						
Curso:TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE		**Implantação gradativa a partir do ano**				
Turno: Noturno		**Carga horária:** 1200 horas/aula – 1000 horas				
MÓDULO: 20		**Organização:** SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		**SEMESTRES**			**hora/ aula**	**horas**
		1°	**2°**	**3°**		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50
4	CONTABILIDADE		3	2	100	83
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33
6	ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
8	GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83
9	INFORMÁTICA	2	2		80	67
10	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83
11	MARKETING			3	60	50
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67
13	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83
14	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83
TOTAL		**20**	**20**	**20**	**1200**	**1000**

1.8 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração (fls. 104).

1.9 Critérios de Avaliação

(…)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero) (fls. 43).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 43 e 44.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 46.

1.10 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Waldemar Antônio Domingues	- Administração - Ciências Contábeis - Especialização em Administração da Produção, Logística e Operações Industriais	- Coordenação do Curso - Contabilidade - Introdução à Economia - Teoria Geral da Administração
Clodoaldo Antonio Gonçalves	- Administração - Especialização em Magistério de 1º e 2º graus	- Administração de Produção de Materiais - Administração Financeira e Orçamentária - Comportamento Organizacional - Organização, Sistemas e Métodos
Vilmar Marques	- Ciências Contábeis - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Administração	- Gestão de Pessoas - Elaboração e Análise de Projetos
Renilse Lucia Felizardo	- Administração	- Marketing - Informática*
Sebastião da Silva Camargo	- História	- Noções de Direito e Legislação do Trabalho*
Christiane Bogo	- Ciências Sociais	- Fundamentos do Trabalho
Regina Corcini da Silva	- Letras – Habilitação: Português e literaturas	- Prática Discursiva e Linguagem
José Mário Leite	- Ciências – Habilitação: Matemática	- Estatística Aplicada - Matemática Financeira

*Obs. indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, de acordo com o inciso XIV , artigo 22 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

As práticas profissionais estão anexadas às folhas 42.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 393 e 394; 496 e 497.

1.11 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 841/10, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Albino Pedro Zanatta, licenciado em Matemática, Márcia Maria Pacheco, bacharel em Secretariado Executivo e como perita Elem Ribeiro do Valle Poiani, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (cf. fls. 476 a 482).

A direção, pelo ofício nº 48/12 de 02/08/12, informa que já tomou as providências para renovação do laudo do Corpo de Bombeiros, que venceu na data de 08/11/11, e comprometeu-se em enviar o laudo de vistoria ao CEE/PR, tão logo seja emitido (fls. 515).

1.12 Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 223/11 – DET/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

1.13 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

	Ideb Observado				Metas Projetadas						
Escola	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SANTOS DUMONT C E - E FUND MEDIO PROF	2.3	2.8	3.0	2.5	2.8	3.3	3.9	4.4	4.7	4.9	5.2

2. Mérito

O processo trata de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3078/06, de 26/06/06 e obteve a renovação do credenciamento com base no Parecer CEE/CEB nº 192/12, de 10/04/12.

Em relação ao laudo do Corpo de Bombeiros que venceu em 08/11/11 a direção, pelo ofício nº 48/12, de 02/08/12, informa:

> Informamos que o laudo do Corpo de Bombeiros expirou em novembro de 2011, e já tomamos as devidas providências para renovação do mesmo. Assim que o laudo fique pronto, nos comprometemos em levar o documento ao Conselho Estadual de Educação (fls. 515).

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das informações constantes no Plano de Curso e o laudo do perito informa que o acervo bibliográfico atende a necessidade pedagógica do currículo do Curso Técnico em Administração, subsequente. As salas de aula são arejadas e organizadas e comportam o número de alunos previsto para o curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e somos favoráveis à autorização para funcionamento do curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1000 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias para sanar as ressalvas apontadas neste Parecer.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

PROCESSO N° 599/12

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Curitiba, 07 de agosto de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE